

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 02, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Taxas de Água e Esgoto a serem aplicadas no Município de Corumbataí no exercício de 2012.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto da ARES-PCJ, e,

Considerando as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 1.416, de 20/09/2010, pela qual o Município de Corumbataí ratifica o Protocolo de Intenções, delegando o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Considerando a solicitação do Município de Corumbataí, visando reajuste dos valores da Taxa de Água e Esgoto, instituída pela Lei Municipal nº 1.177, de 01/04/2004, para o exercício de 2012; e

Considerando a análise e aprovação do Parecer Técnico nº 01/2011 da ARES-PCJ pelos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Corumbataí.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Prefeitura Municipal de Corumbataí promover o reajuste da Taxa de Água e Esgoto, a partir do exercício de 2012.

Art. 2º - O valor da Taxa de Água e Esgoto será corrigido em 6,18% (seis vírgula dezoito por cento), baseado na variação da inflação anual, medida entre os meses de novembro de 2010 e novembro de 2011, através do INPC/IBGE.

Art. 3º - Os novos valores da Taxa de Água e Esgoto a serem praticadas no Município de Corumbataí são apresentados no Anexo 1.

Art. 4º - Os valores constantes do Anexo 1 desta Resolução serão aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

ANEXO 1

TABELA DE VALORES DA TAXA DE ÁGUA E ESGOTO

Metro Cúbico (m³)	UFMC's*	R\$ / m³
De 00 a 10	4,30	9,37
De 11 a 20	0,43	0,9374
De 21 a 30	0,53	1,1554
De 31 a 40	0,80	1,7440
De 41 a 50	1,00	2,1800
De 51 a 70	1,20	2,6160
De 71 a 100	1,50	3,2700
Acima de 100	1,70	3,7060

(*) UFMC's - Unidades Fiscais do Município de Corumbataí